

**1º ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO N. 06/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação, aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 06/2023, conforme condições estabelecidas pelo ato convocatório.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

II – DA ANÁLISE

Considerando o dever incumbido a Administração, no tocante a realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública.

Desta forma, passamos a análise dos requisitos formais de Habilitação da empresa **STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, na oportunidade salientamos que as informações constantes nos documentos apresentados, ao nosso entendimento foram **consistentes** e de fato refletem as condições jurídicas, financeiras e técnicas necessárias garantindo a aptidão da empresa para futura e eventual contratação com esta administração

Assim, diante das informações apresentadas, harmonizando-se aos princípios do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa, informamos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os



PROC. ADM. Nº. 854172/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88, e Art. 63º da Lei Federal 8666/93:

CF/88 Art. 5º

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Lei Federal 8666/93

Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

III – DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei n.10.520/2022, no Decreto Federal Nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, INFORMA que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, RESOLVE:

I. DECLARAR HABILITADA e VENCEDORA da fase de lances a empresa **STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.**

Considerando a característica predominante da modalidade Pregão Eletrônico, torno público para conhecimento dos interessados, que fica definido a data **03 de março de 2023 as 10 horas (horário de Brasília)** para abertura da fase recursal.

Essa é a posição adotada pela Pregoeiro.

Várzea Grande - MT, 02 de março de 2023.

Carlino Agostinho

Pregoeiro

Port.254/2022/SAD-VG